



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO  
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 838 - 03 DE JANEIRO DE 2022

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Josinei de Souza Lopes

**VICE-PRESIDENTE:** Jean Carlos Bastos Cardoso

**1º SECRETÁRIO:** Marlon Pereira da Rocha

**2º SECRETÁRIO:** Alexandre Medeiros do Nascimento

**DEMAIS VEREADORES**

Alex Rodrigues Gonçalves

Cláudio Vicente Vilar

Halter Pitter dos Santos da Silva

Augusto Márcio Ramos de Souza

Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Secretaria de Comunicação

**SECRETÁRIO:**

Richard Équel Crespo Bragança

## ATAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2021

PREGÃO 47/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E CORRELATOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.**

Município de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, 1.161, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo senhor **FÁBIO RANGEL MACEIRA**, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **CAMPOS E GARCIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, situada na Rua José Carlos do Prado, nº 148 - Parada Modelo - Guapimirim/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.278.962/0001-70, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo senhor **GASTÃO EDUARDO BRUST GARCIA JUNIOR**, cédula de identidade nº 06.739.901-4 e CPF 023.369187-14, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 3197/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1.302/18, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de tintas e correlatos em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, na modalidade licitatória SRP, conforme especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e no Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital.

### 1.2. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

1.2.1. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxa de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



1.2.2. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desta Ata e do Termo de Referência.

1.2.3. Somente será permitido material novo e de acordo com o especificado, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, vencido ou próximo ao vencimento, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

### 1.3. QUADRO DESCRITIVO DE ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	37187	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS - É UM PRODUTO FÁCIL DE APLICAR E LIXAR, SECA RAPIDAMENTE E POSSUI GRANDE PODER DE ENCHIMENTO, ALÉM DE UMA BOA ADERÊNCIA	BD	REAL	240,00	R\$ 128,95	R\$ 30.948,00
2	37188	MASSA CORRIDA PVA (18 LITROS) -	BD	REAL	720,00	R\$ 63,95	R\$ 46.044,00
3	37173	MASSA PARA MADEIRA (3,6 L) -	GL	SPRLAK	120,00	R\$ 61,00	R\$ 7.320,00
4	37189	REMOVEDOR PARA ESMALTE SINTÉTICO (5 LITROS) - DE FÁCIL APLICAÇÃO E ELEVADO PODER DE REMOÇÃO PARA TINTAS E VERNIZES DE SECAGEM AO AR, DO TIPO SINTÉTICO OU ÓLEO. EM POUCOS MINUTOS, DEPENDENDO DA NATUREZA DA TINTA A SER REMOVIDA, AMOLECE E PROVOCA ENRUGAMENTO DA TINTA ANTIGA, POSSIBILITANDO SUA	GL	NARIELI	80,00	R\$ 98,80	R\$ 7.904,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



		REMOÇÃO COM AUXÍLIO DE UMA ESPÁTULA OU PALHA DE AÇO.							
5	37174	REMOVEDOR PARA TINTA E VERNIZ (3,6 L)	UND	MONTANA	120,00	R\$ 99,85		R\$ 11.982,00	
6	37195	TEXTURA ACRÍLICA, COR BRANCA (18 LITROS) - INDICADO PARA USO EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, REBOCO, FIBROCIMENTO, CONCRETO, MASSA ACRÍLICA E MASSA CORRIDA.	BD	REAL	400,00	R\$ 90,00		R\$ 36.000,00	
7	37190	TINTA ACRÍLICA FOSCA - COR BRANCA - (18 LITROS) - INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E BLOCOS DE CIMENTOS EM AMBIENTES INTERNOS.	BD	REAL	600,00	R\$ 165,90		R\$ 99.540,00	
10	37180	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18 LITROS- É IDEAL PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. POSSUI COR BRANCA GELO. SEM CHEIRO FORTE, ALTA IMPERMEABILIDADE, ALÉM DE GRANDE FACILIDADE DE LIMPEZA.	BD	REAL	240,00	R\$ 202,50		R\$ 48.600,00	
11	37192	TINTA CERÂMICA (3,6 LITROS) - INDICADO COMO NACABAMENTO INTERNO E EXTERNO DE TIJOLOS, TELHAS,	GL	REAL	96,00	R\$ 64,50		R\$ 6.192,00	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



		ELEMENTOS VAZADOS, ETC. É UMA TINTA SINTÉTICA BRILHANTE QUE RENOVA E EMBELEZA OBJETOS CERÂMICOS, FÁCIL DE APLICAR POSSUI ELEVADO PODER DE COBERTURA E ÓTIMO REDIMENTO. SEU DESEMPENHO SUPERIOR OFERECE PROTEÇÃO POR MUITO MAIS TEMPO, EMBELEZAMENTO CERÂMICA É A TINTA CAPAZ DE REMOVER E DEIXAR AS TELHAS E TIJOLOS DE SUA CASA BONITOS COMO NOVOS							
12	37181	TINTA ESMALTE, COR BRANCA (3,6 L)	GL	REAL	480,00	R\$ 85,00		R\$ 40.800,00	
13	37182	TINTA GRAFITE SINTÉTICO (3,6 L) - TINTA SINTÉTICA COM DUPLA AÇÃO: FUNDO E ACABAMENTO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE METAIS FERROSOS. SUA FÓRMULA PROPORCIONA MAIOR PROTEÇÃO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE,	GL	ELIT	48,00	R\$ 95,00		R\$ 4.560,00	
14	37183	TINTA LÁTEX PVA - COR: BRANCO (18 LITROS) - COBERTURA COM ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO E NÃO POSSUI CHEIRO, IDEAL PARA	BD	REAL	360,00	R\$ 143,00		R\$ 51.480,00	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



		PINTURA DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, EM SUPERFÍCIE REBOCADA, COM MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, SOBRE CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA.					
15	37185	TINTA ÓLEO BRILHANTE, COR BRANCA (3,6 LITROS) - Tinta óleo formulada especialmente para madeiras. Fácil de aplicar proporciona a melhor proteção com boa resistência e rendimento. Indicada para superfícies externas e internas de madeiras, como: portas, esquadrias, portões, beirais, lambris, entre outras.	GL	LEOLAC	420,00	R\$ 80,50	R\$ 33.810,00
16	37184	TINTA PVA - BRANCA (18 LITROS) - COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA, PRODUTO QUE É DILUÍDO COM ÁGUA, ASSIM FACILITANDO A VIDA DE QUEM FOR REALIZAR A PINTURA. ESSE FATOR TAMBÉM FACILITA MUITO CASO A TINTA ESPIRRE E SEJA NECESSÁRIO LIMPAR, UM PANO ÚMIDO JÁ RESOLVE, É INDICADO PARA	BD	REAL	600,00	R\$ 164,80	R\$ 98.880,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



		ÁREA INTERNA.					
17	37193	TINTA SELADORA ACRÍLICA (3,6 LITROS) - O SELADOR ACRÍLICO UNIFORMIZA A MSIS DIVERSAS SUPERFÍCIES DE ALVENARIA DEVIDO AO SEU PODER SELANTE E ÓTIMO ADERÊNCIA. É UM FUNDO DE COR BRANCO FOSCO, DILUÍVEL EM ÁGUA E DE RÁPIDA SECAGEM.	GL	LEOLAC	96,00	R\$ 34,00	R\$ 3.264,00
18	37194	TINTA SELADORA ACRÍLICA (18 LITROS) - O SELADOR ACRÍLICO UNIFORMIZA AS MAIS DIVERSAS SUPERFÍCIES DE ALVENARIA DEVIDO AO SEU PODER SELANTE E ÓTIMA ADERÊNCIA. É UM FUNDO DE COR BRANCO FOSCO, DILUÍVEL EM ÁGUA E DE RÁPIDA SECAGEM. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA ESTIRENOSA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SURFACTANTES, COALESCENTES, ESPESSANTE, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA.	BD	LEOLAC	240,00	R\$ 89,30	R\$ 21.432,00
19	37186	VERNIZ BRILHANTE (3,6 LITROS) - BASE DE ÁGUA IDEAL PARA PAREDES	GL	SPARLAK	144,00	R\$ 88,50	R\$ 12.744,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



	PROTEGE E IMPERMEABILIZA COM ACABAMENTO BRILHANTE E INCOLOR APÓS A SECAGEM, INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE TIJOLO PI, CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO E PAREDES PINTADAS COM TINTAS PVA OU ACRÍLICAS. TEM BAIXO ODOR E ÓTIMA COBERTURA, AO APLICAR O VERNIZ É BRANCO E APÓS SECAGEM INCOLOR.								
<b>VALOR TOTAL:</b>									<b>R\$ 561.500,00</b>

#### 1.4. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1.4.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 dias, contados da assinatura da Ata, em remessa parcelada ou conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos no seguinte endereço: Av. Dedo de Deus, 820 - Cantagalo - Guapimirim/RJ, (Almoxarifado Central), de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 17h;

1.4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta, no Termo de Referência e na proposta;

1.4.3. Os materiais serão recebidos definitivamente após 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado;

1.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



1.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata;

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura e eventual aquisição dos itens registrados pelo Órgão Gerenciador, nos termos definidos no Anexo II - Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A aquisição dos materiais com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do quantitativo indicado no quadro descrito no item 1.3.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a aquisição dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto em epígrafe, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo terceiro:** Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e permanecerá disponível durante a sua vigência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1. As quantidades estimadas para a eventual aquisição estão elencadas no ITEM 1.3 desta Ata de Registro de Preços, conforme descrito também no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.

4.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõem o Art. 76 da Lei



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



nº 8.666/93, sem qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da solicitação da substituição.

4.6. Caso haja atraso na entrega ou recusa para realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas e o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 30 dias após a assinatura.

5.2. O índice IPC-A será adotado como critério de reajuste do contrato de acordo com a Lei 8.666/93 Art.40:

*XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.*

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no ITEM 1.3 desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto desta Ata, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



**Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**Parágrafo quarto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação das penalidades se confirmada à veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e
- b) Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da economicidade e da vantajosidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários para as aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e dos ÓRGÃOS ADERENTES.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais e administrativos cabíveis, bem como a comprovação de que o atendimento ao respectivo objeto está em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no presente instrumento, seus anexos, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



8.2. O fornecedor deverá apresentar sua documentação de cobrança conforme as entregas dos itens forem realizadas, sendo tal procedimento recebido pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

8.3. O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades administrativas, legais e contratuais pertinentes;

8.4. Os pagamentos das obrigações serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida, caso não sejam efetuados pela Prefeitura de Guapimirim dentro do prazo estabelecido, e desde que este atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade;

8.5. O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor (a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento do fornecedor, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

8.6. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos ao fornecedor, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

8.7. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser direcionados à Prefeitura de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo, Guapimirim/RJ.

8.8. No setor apropriado desta Prefeitura, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

a) Requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito (a) de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;

b) Cópia da Nota de Empenho;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



c) Cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;

d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

8.9. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

#### CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

##### 9.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

i) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



j) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**Parágrafo Primeiro:** O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ata, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata e no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE**

- 11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas do Órgão Gerenciador.
- 11.2. Entregar materiais conforme as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- 11.3. Entregar materiais no prazo e local estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, à marca, procedência e prazo de validade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



11.4. Responsabilizar-se pela quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

11.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referentes às condições firmadas nesta Ata e no Termo de Referência.

11.7. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxa de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

11.8. Comunicar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.9. Emitir Nota Fiscal detalhada, legível e sem rasuras.

11.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto compactuado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

11.11. Qualquer dano causado ao patrimônio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na entrega dos materiais será ressarcido pelo fornecedor, salvo a justificativa comprovada, que deverão responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesa decorrente de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata, do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima segunda será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público ou;

b) A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, além de:

14.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que resulte prejuízo para o Município;

14.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este órgão, por período de até 02 (dois) anos, de acordo com Inc. III Art. 87 Lei 8.666/93;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do Art. 87, Inciso IV da Lei nº 8.666/93;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



14.5. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgão/entidades que o utilizam;

14.6. Caso o fornecedor se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas nesta Ata, no edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, observadas as condições nela estabelecidas, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



16.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço, a qual será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

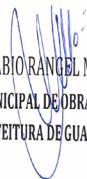
16.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a compactuação para fornecimento parcial dos itens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, 21 de dezembro de 2021.

  
FÁBIO RANGEL MACEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

  
GASTÃO EDUARDO BRUST GARCIA JUNIOR  
CAMPOS E GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
01.278.962/000170



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2021

PREGÃO 47/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E CORRELATOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

Município de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, 1.161, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo senhor FÁBIO RANGEL MACEIRA, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, situada na Rua Domiciano Martins de Andrade, nº 140 - Vila Conceição - Muriaé/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.278.962/0001-70, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato pelo senhor RANIERI ALEX MARIOSA, cédula de identidade nº 17.741.917 e CPF 109.372.546-06, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº 3197/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1.302/18, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de tintas e correlatos em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, na modalidade licitatória SRP, conforme especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e no Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital.

#### 1.2. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

1.2.1. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxa de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



1.2.2. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desta Ata e do Termo de Referência.

1.2.3. Somente será permitido material novo e de acordo com o especificado, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, vencido ou próximo ao vencimento, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

### 1.3. QUADRO DESCRITIVO DE ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
8	37191	TINTA ACRÍLICA FOSCA - COR AZUL 286 (TABELA PANTONE OU SIMILAR) 18 LITROS	BD	LUZCOLOR	600,00	R\$ 237,20	R\$ 142.320,00
9	32726	TINTA ACRÍLICA PARA PISO CERÂMICA 3,6 LITROS - COR: CERÂMICA	GL	LUZCOLOR	960,00	R\$ 60,00	R\$ 57.600,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 199.920,00</b>

### 1.4. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1.4.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 dias, contados da assinatura da Ata, em remessa parcelada ou conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos no seguinte endereço: Av. Dedo de Deus, 820 - Cantagalo - Guapimirim/RJ, (Almoxarifado Central), de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 17h;

1.4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta, no Termo de Referência e na proposta;

1.4.3. Os materiais serão recebidos definitivamente após 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado;




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



1.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

1.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata;

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura e eventual aquisição dos itens registrados pelo Órgão Gerenciador, nos termos definidos no Anexo II - Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A aquisição dos materiais com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do quantitativo indicado no quadro descrito no item 1.3.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a aquisição dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto em epígrafe, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

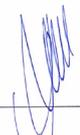
**Parágrafo terceiro:** Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e permanecerá disponível durante a sua vigência.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1. As quantidades estimadas para a eventual aquisição estão elencadas no ITEM 1.3 desta Ata de Registro de Preços, conforme descrito também no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

### CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.

4.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõem o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da solicitação da substituição.

4.6. Caso haja atraso na entrega ou recusa para realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas e o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 30 dias após a assinatura.

5.2. O índice IPC-A será adotado como critério de reajuste do contrato de acordo com a Lei 8.666/93 Art.40:

*XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.*

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no ITEM 1.3 desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto desta Ata, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**Parágrafo quarto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação das penalidades se confirmada à veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e
- b) Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da economicidade e da vantajosidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários para as aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais e administrativos cabíveis, bem como a comprovação de que o 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



atendimento ao respectivo objeto está em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no presente instrumento, seus anexos, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo;

8.2. O fornecedor deverá apresentar sua documentação de cobrança conforme as entregas dos itens forem realizadas, sendo tal procedimento recebido pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

8.3. O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplimento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades administrativas, legais e contratuais pertinentes;

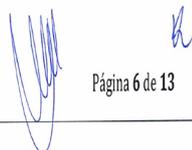
8.4. Os pagamentos das obrigações serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida, caso não sejam efetuados pela Prefeitura de Guapimirim dentro do prazo estabelecido, e desde que este atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade;

8.5. O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor (a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento do fornecedor, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

8.6. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos ao fornecedor, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

8.7. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser direcionados à Prefeitura de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo, Guapimirim/RJ.

8.8. No setor apropriado desta Prefeitura, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

  
Página 6 de 13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



a) Requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito (a) de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;

b) Cópia da Nota de Empenho;

c) Cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;

d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

8.9. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

#### CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

##### 9.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;

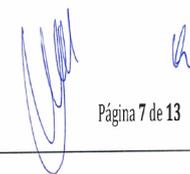
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

  
Página 7 de 13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- i) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- j) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**Parágrafo Primeiro:** O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ata, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata e no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE

- 11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas do Órgão Gerenciador.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



- 11.2. Entregar materiais conforme as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- 11.3. Entregar materiais no prazo e local estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, à marca, procedência e prazo de validade.
- 11.4. Responsabilizar-se pela quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.
- 11.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referentes às condições firmadas nesta Ata e no Termo de Referência.
- 11.7. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxa de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- 11.8. Comunicar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.9. Emitir Nota Fiscal detalhada, legível e sem rasuras.
- 11.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto compactuado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- 11.11. Qualquer dano causado ao patrimônio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na entrega dos materiais será ressarcido pelo fornecedor, salvo a justificativa comprovada, que deverão responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesa decorrente de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata, do Termo de Referência e da Nota de Empenho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima segunda será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público ou;
- b) A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, além de:

14.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que resulte prejuízo para o Município;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



14.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este órgão, por período de até 02 (dois) anos, de acordo com Inc. III Art. 87 Lei 8.666/93;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do Art. 87, Inciso IV da Lei nº 8.666/93;

14.5. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgão/entidades que o utilizam;

14.6. Caso o fornecedor se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas nesta Ata, no edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, observadas as condições nela estabelecidas, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

16.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço, a qual será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

16.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a compactuação para fornecimento parcial dos itens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, 21 de dezembro de 2021.

  
FÁBIO RANGEL MACEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



  
RANIERI ALEX MARIOSA

LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
13.628.137/0001-37

**EDITAL**

EDITAL N.º 001/2022

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	28/12/21	27122-5	R\$ 105,32
BRASIL S/A FUNDEB	28/12/21	42854-X	R\$ 521.093,88
C.E.F CUSTEIO	28/12/21	624009-0	R\$ 28.693,58
BRASIL S/A SNA	29/12/21	27122-5	R\$ 987,11
C.E.F CUSTEIO	29/12/21	624409-0	R\$ 22.511,23
BRASIL S/A FUNDEB	30/12/21	42854-X	R\$ 142.124,92
BRASIL S/A SNA	30/12/21	27122-5	R\$ 1.543,32
BRASIL S/A ADO	30/12/21	283141-4	R\$ 6.967,66
BRASIL S/A FPM	30/12/21	70422-9	R\$ 951.097,53
BRASIL S/A ITR	30/12/21	70506-3	R\$ 201,01
BRASIL S/A SNA	31/12/21	27122-5	R\$ 913,50
C.E.F CUSTEIO	31/12/21	624009-0	R\$ 2.070,82
BRASIL S/A FUNDEB	03/12/21	42854-X	R\$ 249.118,69
BRASIL S/A SNA	03/12/21	27122-5	R\$ 1.281,06

Guapimirim, 03 de Janeiro de 2022.

**Uelington de Oliveira Quirino**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Mat: 110027/22





CIDADE DE

# GUAPIMIRIM

*Nosso povo mais feliz!*

2022

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

Assinatura digital